

**PROCESSO: 875.750**

**NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

**PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL**

**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012**

**RESPONSÁVEIS: LEA MARIA LEITE TORGA E ANDRÉ DE OLIVEIRA SOUZA, LIQUIDANTES DAS DESPESAS; GENILSON RIBEIRO ZEFERINO E FABIANA DE LIMA LEITE, ORDENADORES DE DESPESAS; E IZABEL CRISTINA DOS SANTOS MELO E ANA PAULA SANTOS DE MELO, REPRESENTANTES DA EMPRESA NANIRIO 445 COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

**À Coordenadoria de Apoio à Segunda Câmara,**

Em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório estabelecidos no inciso LV do art. 5º da Constituição da República, e nos termos do inciso III do art. 78 da Lei Complementar 102, de 2008, c/c o inciso II do § 1º do art. 166 e § 1º do art. 151, ambos do Regimento Interno, Resolução 12, de 2008, determino a **citação** dos Responsáveis em epígrafe, concedendo-lhe(s) vista dos autos para que, **no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis**, apresente(m) as alegações e/ou documentos que julgar pertinentes acerca dos fatos apontados pela Unidade Técnica às fls. 601 a 616.

Na oportunidade, cientifique-lhe que a defesa deverá ser apresentada por ele(a)(s) próprio(a)(s) ou por procurador(es) devidamente constituído(s), **por meio de instrumento de mandato original ou cópia autenticada**, conforme *caput* do art. 164 do Regimento Interno desta Casa, Resolução 12, de 2008, e, ainda, que a não manifestação no prazo assinado implicará a apreciação com base no atual estágio de instrução do processo.

Manifestando-se o interessado, encaminhem-se os autos à 4ª CFE/DCEE.

Após análise técnica ou transcorrido o prazo *in albis*, remetam-se os autos ao Órgão Ministerial para manifestação.

Em seguida, conclusos.

Tribunal de Contas, em 29/01/2013.

**GILBERTO DINIZ**  
**RELATOR**